TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	007/2026
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	007/2026

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Cianorte – Pr	CNPJ	76.309.806/0001-28
Unidade Gestora do RPPS	Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI	CNPJ	80.909.245/0001-75

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR [X] GESTOR []

Razão Social	Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ	41.592.532/0001-42
Endereço	Rua Funchal, 418, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP. CEP 04548-004	Data Constituição	15/04/2021
E-mail (s)	admfundos@meritodtvm.com.br	Telefone (s)	(11) 3386-2555
Data do registro na CVM	27/10/2021	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	em atividade	Categoria (s)	Sociedade Distribuidora de TVM

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcos Ikuno	Diretor de Administração Fiduciária	marcos.ikuno@meritodtvm.com.br	(11) 3386-2555
Maria Giullia Marques	Relacionamento com investidores	maria.marques@meritodtvm.com.br	(11) 3386-2555

A Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?	Sim	N/A	Não	N/A
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	N/A	Não	N/A
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	N/A	Não	N/A
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	N/A
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	N/A	Não	N/A
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	N/A	Não	N/A

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I		Art. 8º, III
	Art. 7º, II		Art. 8º, IV
	Art. 7º, III		Art. 9º, I
	Art. 7º, IV		Art. 9º-, II
	Art. 7º, V		Art. 9º, III
	Art. 7º, VI		Art. 10, I
	Art. 7º, VII		Art. 10, II
	Art. 7º, VIII		Art. 10, III
	Art. 7, IX		Art. 10, IV
	Art. 8º, I	X	Art. 11
	Art. 8º, II		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
Brazilian Graveyard and Death Care Services FII	13.584.584/0001-31	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Grupo Mérito é composto pela Mérito Investimentos S.A., uma gestora de recursos de terceiros independente especializada na gestão de ativos imobiliários e a Mérito DTVM, instituição financeira focada na administração de recursos de terceiros. O Organograma da instituição conta no Questionário Due Diligence anexado ao processo e foi devidamente analisado pelo comitê de investimentos.
Segregação de Atividades	A Mérito pratica a segregação das atividades nos termos do manual de segregação das atividades qual prevê três métodos para garantir a devida segurança e proteção das informações, além de mitigar todos os potenciais conflitos de interesses, em seu manual, a Mérito, descreve sua metodologia de segregação em: (i) Segregação Física de Atividades; (ii) segregação lógica e o tratamento das informações e documentos; e (iii) segregação sistêmica. O detalhamento dos métodos consta no Questionário Due Diligence anexo ao processo.
Qualificação do corpo técnico	Conforme Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente, anexado ao processo, as informações foram fornecidas pela instituição.
Histórico e experiência de atuação	A Mérito DTVM foi constituída em 15/04/2021, conforme instrumento particular de constituição devidamente registrado na JUCESP, tendo por objeto a administração de carteira de valores mobiliários e como sócios o Sr. Alexandre Guilger Despontin e o Sr. Luigi Mariani Filho. A Sociedade tem como escopo a administração, gestão, controladoria, custódia e escrituração de fundos de investimentos, bem como distribuição de cotas de fundos de investimentos.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Mérito DTVM atua na administração e gestão de fundos de investimento imobiliário, fundo de investimento em participação, fundo de investimento em ações e fundo de investimento em direitos creditórios. A Mérito DTVM atua na administração e gestão de fundos de investimentos que possuem em suas carteiras: (i) Títulos públicos; (ii) cotas de fundos de investimentos; (iii) participações em cotas de sociedades limitadas; (iv) ações de companhias fechadas e abertas;(v) títulos de renda fixa; (vi) direitos creditórios.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Em relação especificamente ao CARE11, do qual a CAPSECI é cotista, observa-se que o fundo apresenta perfil de risco elevado quando comparado aos fundos imobiliários tradicionais. Sua estratégia de investimento está concentrada no segmento de serviços funerários e cemitérios ("death care"), incluindo participações societárias em empresas do setor e ativos imobiliários específicos, o que gera relevante risco de concentração setorial.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Em consulta aos sítios eletrônicos oficiais da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil (BCB), não foram identificados processos administrativos sancionadores em face da Instituição. Adicionalmente, foram realizadas pesquisas em fontes públicas de informação, incluindo veículos de comunicação e mecanismos de busca na internet, nas quais foram localizadas referências e notícias relacionadas à instituição. Embora tais informações não constituam, por si só, evidência de irregularidade ou impedimento para o credenciamento, também não permitiram afastar integralmente eventuais questionamentos reputacionais, razão pela qual o tema foi considerado na análise de risco e governança realizada pela CAPSECI.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A instituição apresentou as certidões que comprovam a regularidade
Volume de recursos sob administração/gestão	Conforme dados ANBIMA, a Instituição Mérito DTVM ocupa a 1048ª posição no ranking de Gestão de Fundos de Investimentos, com R$ 3,14 mi sob gestão, conforme dados do fechamento de abril/2026.

Digitalizado com CamScanner

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A CAPSECI possui atualmente apenas um ativo sob administração da instituição, representado por um fundo de investimento imobiliário. Embora o fundo tenha apresentado desempenho inferior ao esperado e rentabilidade aquém dos objetivos estabelecidos para a carteira, sua manutenção decorre de fatores específicos relacionados às características do ativo e às condições de mercado. Trata-se de um fundo imobiliário que enfrenta situação de estresse, com reduzida liquidez no mercado secundário e desenquadramento em relação às atuais diretrizes de investimentos dos RPPS, circunstâncias que dificultam seu desinvestimento em condições adequadas. Dessa forma, o ativo permanece na carteira da CAPSECI até que surjam oportunidades que permitam sua alienação de forma compatível com os interesses do Instituto e a preservação do patrimônio dos segurados.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Banrisul Corretora de Valores é signatária dos seguintes Códigos ANBIMA: Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Código de Distribuição de Produtos de Investimento, Código de Ética, Código dos Processos da Regulação E Melhores Práticas, Código para o Programa de Certificação Continuada, Código para Serviços Qualificados ao Mercado De Capitais. Consta no site ANBIMA que a instituição sofreu três multas nos últimos 12 meses.
Outros critérios de análise	A instituição está autorizada a funcionar pela CVM Ato de declaratório nº 19.203 de 26 de outubro de 2021. Considerando que a CAPSECI mantém investimentos no fundo CARE11 e que a Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. exerce funções relacionadas à administração/gestão do referido fundo, faz-se necessária a análise e o credenciamento da instituição, em atendimento às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e às normas internas de governança da CAPSECI, de forma a possibilitar a manutenção do investimento atualmente integrante da carteira do RPPS.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Concluída a análise da documentação apresentada e dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 da CAPSECI, verificou-se que a instituição não integra os segmentos S1 ou S2 definidos pelo Banco Central do Brasil e apresentou a documentação de forma parcial, não tendo sido localizada, dentre os documentos encaminhados, a declaração de inexistência de penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nos últimos 5 (cinco) anos. Adicionalmente, durante o processo de diligência foram observados aspectos reputacionais que recomendam cautela, incluindo notícias e informações veiculadas em fontes públicas, bem como características relacionadas ao porte da instituição e ao volume de patrimônio sob sua administração, inferiores aos observados em instituições financeiras de maior relevância sistêmica. Ressalta-se, ainda, que a documentação disponibilizada e as informações obtidas durante a análise não permitiram comprovar, com grau razoável de segurança, o atendimento integral de determinados requisitos qualitativos previstos no processo de credenciamento, especialmente aqueles relacionados à experiência dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de recursos de terceiros, ao histórico de atuação da instituição e de seus controladores no mercado financeiro, à inexistência de circunstâncias que possam aconselhar um relacionamento institucional seguro e aos demais critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025. A insuficiência de evidências documentais e de informações passíveis de verificação independente impossibilitou a validação conclusiva dos requisitos mencionados, circunstância que impõe a adoção de postura prudencial por parte da CAPSECI. Não obstante as ressalvas apontadas, a instituição exerce atualmente a função de administradora do Brazilian Graveyard and Death Care Services FII (CARE11), ativo integrante da carteira de investimentos da CAPSECI. Dessa forma, visando assegurar a regularidade da manutenção do investimento já existente e o atendimento às exigências regulatórias aplicáveis aos RPPS, entende-se necessária a manutenção de seu credenciamento. Diante do exposto, opina-se pela aprovação do credenciamento da instituição nas categorias de Administrador e Gestor de Fundos de Investimento, em caráter excepcional e com ressalvas, exclusivamente para atender às necessidades operacionais relacionadas ao ativo atualmente mantido na carteira do Instituto. Fica expressamente vedada a realização de novas aplicações, aportes, integralizações ou quaisquer ampliações de exposição em fundos de investimento ou demais ativos administrados, geridos ou distribuídos pela instituição, até que sejam sanadas as ressalvas apontadas e realizada nova avaliação pelo Comitê de Investimentos da CAPSECI.

Local:	**Clanorte-PR**	**Data**	17/06/2026
RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Gilberto Yoshio Matuo	Presidente do Comitê de Investimentos	038.156.329-43	
Marcos Alberto Valerio	Membro do Comitê de Investimentos	025.142.129-52	
Rodrigo Gardin Pires	Membro do Comitê de Investimentos	059.746.289-50	
Ivan Rodrigo Zanoli	Membro do Comitê de Investimentos	036.468.719-38	
Luiz Fernando Russo de Oliveira	Gestor de Recursos	046.105.269-56	

Digitalizado com CamScanner